

TERMO ADITIVO Nº 091/17

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PIZZER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.129.492/0001-36, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, Centro, Petrópolis / RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Silmar Leite Fortes**, portador da C.I. nº 044.287.42-3 IFP e do CPF nº 583.802.307-44, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Pizzer Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, com sede na Rua do Imperador nº 675, Centro, Petrópolis/RJ, CNPJ nº 36.551.240/0001-21 e Inscrição Estadual 85.334.395, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **Ronaldo Alberto Pizzi**, portador da C.I. 89006363-9 IFP-RJ, tendo em vista o Processo Administrativo nº 204452/13, Contrato n.º 098/13, com fundamento art. 60 c/c art. 57, inciso II c/c no art. 58, I, § 1º da Lei 8.666/93 e na forma prevista na Cláusula Segunda, assinam esse aditivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste aditivo é a Prorrogação do Prazo estabelecido na Cláusula Segunda, a supressão de aproximadamente **15,385%** do valor global contratado referente à exclusão das Unidades da UPA Centro e UPA Cascatinha e modificar o nome do fiscal conforme Cláusula Décima-Segunda do contrato original;

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam **excluídos** da prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva os seguintes equipamentos:

UNIDADES	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	PATRIMÔNIO
UPA CENTRO Rua Washington Luis, 600 – Centro	Processadora automática Macrotec MX2	08106679
UPA CASCATINHA Rua Bernardo Proença, 500 – Cascatinha	Processadora automática Macrotec MX2	08106684

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original fica prorrogado por **12(doze)** meses;

CLÁUSULA QUARTA: O valor mensal deste Termo Aditivo passa a ser **R\$ 8.328,39** (oito mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos);

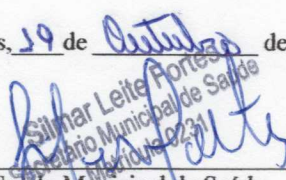
CLÁUSULA QUINTA: O valor global deste Termo Aditivo é **R\$ 99.940,68** (noventa e nove mil novecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos);

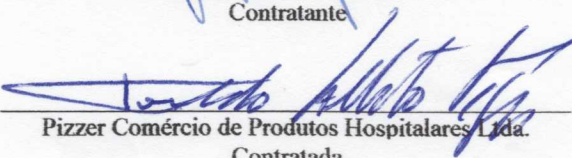
CLÁUSULA SEXTA: Para as despesas com este Aditivo serão utilizados recursos alocados no Programa de Trabalho nº 10.302.2009.2064.339039, fonte 00, nota de empenho nº 2209/17;

CLÁUSULA SÉTIMA: Indica a Administração para fins do art. 67 da Lei 8.666/93 como responsável pela fiscalização do presente em substituição do Sr. **Mário J. R. Alves**, Chefe de Manutenção do HMNSE e do Sr. **Luiz Carlos Pizzano**, Chefe da Divisão de Manutenção SMS o Sr **Adão Francisco Alves**, Chefe da Radiologia do HMNSE;

CLÁUSULA OITAVA: Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.

Petrópolis, 19 de Outubro de 2017.


Fundo Municipal de Saúde
Contratante


Pizzer Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Contratada

Testemunhas: 1. 

2. 